

PORTARIA ANAC Nº330/SRE, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de transporte aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo e serviço aéreo público especializado.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.073547/2013-91,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária **TRI TÁXI AÉREO LTDA.**, com sede social em Canela (RS), como empresa exploradora de transporte aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo e serviço aéreo público especializado nas atividades aerodemonstração, aeroreportagem, aeroinspeção, aerocinematografia, combate a incêndios, aerofotografia e aeropublicidade, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT